



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 141540 /2022

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

**SÚMULA:** Normatiza o procedimento de regularização fundiária.

Considerando a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 13.215/2021, de 14 de Maio de 2021;

Considerando a Lei Municipal nº 7.756/1999, de 8 de Junho de 1999

#### DISPÕE:

**Art. 1º** Esta instrução normativa estabelece normas gerais para aprovação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S a ser promovida pela COHAB-LD e/ou Município de Londrina, em áreas de sua propriedade.

**Art. 2º** A presente Instrução Normativa é aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados localizados no Perímetro Urbano da Sede e dos Distritos do Município de Londrina, ocupados predominantemente por população e baixa renda.

**Art. 3º** Compete a COHAB-LD como requerente apresentar os documentos constante no Check-List no anexo (8967965).

**Art. 4º** É de responsabilidade do requerente realizar todos os levantamentos técnicos necessários para elaboração dos projetos de regularização fundiária, estudos de viabilidade técnica, e responsabilidade técnica dos projetos apresentados.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade de flexibilização de normas técnicas, deverão ser apresentados os respectivos estudos, com a devida justificativa técnica que embasem tal proposta, a qual será analisada pela Diretoria de Loteamentos.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa é excepcionalmente para o Setor de Loteamentos na Secretaria de Obras e Pavimentação de Londrina, para aprovação de projetos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Londrina, 10 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação**, em 10/11/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8967415** e o código CRC **996E19CE**.